



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA

Criado pela Lei Municipal 3.305 de 02.07.1991, e Lei Complementar 221 de 18.08.2008

"QUEM USA, CUIDA "

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA – 2026 a 2029

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Constituição Federal (art. 198, inciso III), pela Lei Federal nº 8.080/1990, pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, pela Lei Complementar Municipal nº 221/2008 e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto Municipal nº 20.082, de 30 de julho de 2024, **CONVOCA** as entidades da sociedade civil, dos trabalhadores da saúde, do governo e dos prestadores de serviços de saúde para participarem da **Assembleia para Eleição das Entidades Representativas do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba**, referente ao mandato **2026-2029** nos termos do presente edital.

---

#### DA INSCRIÇÃO

Para fins de habilitação, as entidades deverão apresentar, no período de **03/02/2026 a 20/02/2026, em dias úteis, das 08h às 16:30h, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth, 8º andar, devendo os documentos ser entregues em envelope lacrado, ocasião em que receberão protocolo de entrega;**

I – Cópia do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrado no órgão competente;

II – Cópia da ata de posse da diretoria vigente, devidamente registrada no órgão competente;

III – Ofício de inscrição e indicação do representante da entidade para participação no processo eleitoral, assinado pelo Presidente ou responsável legal, com firma reconhecida;

IV – Certidão de regularidade fiscal, consistente em Certidão Negativa de Débitos, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou documento equivalente válido.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA

Criado pela Lei Municipal 3.305 de 02.07.1991, e Lei Complementar 221 de 18.08.2008

"QUEM USA, CUIDA "

**Parágrafo Único** – A ausência de qualquer documento implicará o **indeferimento da inscrição da entidade**, assegurado o direito de recurso (*art. 5º, LV, da Constituição Federal*).

---

### DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA

A Assembleia para eleição das entidades representativas será realizada no dia **19/03/2026**, das **17:30h às 20:30h, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Piracicaba**, situada à rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, conforme convocação oficial (*Regimento Interno do CMS de Piracicaba – Decreto Municipal nº 20.082/2024, art. 7º*).

A Assembleia será pública, assegurada a participação da população em geral com direito a voz, sendo o direito a voto restrito às entidades regularmente habilitadas.

---

### DAS VAGAS E DOS SEGMENTOS

O Conselho Municipal de Saúde será composto por representantes dos seguintes segmentos, observada a paridade legal:

- I – **50%** de entidades representantes dos usuários;
- II – **25%** de entidades representantes dos trabalhadores da saúde;
- III – **25%** de entidades representantes do governo e de prestadores de serviços de saúde.

A distribuição detalhada das vagas, bem como as demais informações, constarão do Regulamento da Eleição, devidamente publicado em Diário Oficial do Município.

*Paulo Henrique Soares*  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba